

RESOLUÇÃO N° 003/2019 – ARSEP/Barcarena**DISPÕE SOBRE OS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS NOS INVESTIMENTOS QUE VISAM A UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, DE FORMA SETORIZADA POR SISTEMAS DE ABASTECIMENTO.**

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Barcarena - ARSEP, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2194, de 20 de outubro de 2017 e obedecidos os trâmites internos, edita a presente Resolução, cujo objeto é o complemento do estabelecimento das Normas Gerais para prestação dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, conforme definido no Contrato nº 02.117/2014 e na legislação aplicável, entre o prestador de Serviços e os seus usuários, nos termos da Lei Federal nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007.

CONSIDERANDO que Barcarena, possui características urbanas inerentes e próprias, ou seja, vários centros urbanos concentrados atendidos pelo serviço público de abastecimento de água e esgoto, porém afastados entre si, não permitindo que um único sistema esteja sempre interligado.

CONSIDERANDO que a individualização dos sistemas e das soluções para o atendimento das regiões urbanas se demonstra ser a melhor alternativa de custo benefício para implantação, permitindo o gerenciamento e administração de dados capazes de analisar os resultados da concessão, sendo o volume produzido, volume faturado, perdas e demais.

CONSIDERANDO que os controles administrados individualmente, podem permitir maior domínio das operações de cada sistema, conseqüentemente, um melhor planejamento das localidades onde os investimentos devem ser priorizados, tendo em base as análises desenvolvidas nos números dos controles de cada região urbana, em virtude do maior número de adesões ao serviço de abastecimento de água, bem como à implantação do sistema de coleta e tratamento de esgoto.

CONSIDERANDO que o planejamento deve estar em consonância com os Objetivos e Metas previstas em Contrato, onde a memória dos avanços de cada localidade contribuirá para o objetivo final e prevista em contrato para a universalização do serviço de distribuição de água e tratamento de esgoto.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar, normatizar e racionalizar os esquemas de revisão tarifária ordinária e extraordinária, bem como os reajustes tarifários dos serviços de água e esgoto, preservando a operação dos serviços delegados e a capacidade de investimento requerida.

RESOLVE:

Art. 1. - Fica estabelecido, apenas para definição do contrato de concessão, a existência dos 08 (oito) centros urbanos capazes de receber os investimentos de água e esgoto no Município de Barcarena:

- a) Barcarena-Sede;
- b) Vila dos Cabanos;
- c) Pioneiro;
- d) Vila do Conde;

- e) São Francisco;
- f) Arapari;
- g) Cafezal;
- h) E demais sistemas que possam vir a serem criados;

Art. 2. - Cada sistema deve ser tratado individualmente em todos os controles, tais como: universalização, atendimento, perdas, hidrometração, volume produzido, faturado, índices de perdas, evolução nível de atendimento/população atendida, evolução nível de ligação – água e esgoto, etc., permitindo assim que pelas análises e pelo percentual de cada sistema se possa avançar individualmente.

Art. 3. - A Concessionária deverá direcionar os investimentos de expansão e melhoria, àquele sistema individualizado do centro urbano que atingir melhores índices de adesão, menores perdas e demais objetivos da concessão, priorizando e premiando o grupo de usuários que utiliza do serviço concessionário, sempre com anterior anuência do Poder Concedente e acompanhamento do ente regulador.

Art. 4. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação e também no sítio de internet do ENTE REGULADOR.

Barcarena/PA, 26 de abril de 2019.

Affonso Henriques da Silva Filho
Diretor Presidente de Regulação
Decreto 0009/2018-GPMB

Antonio Rafael Caldas Pena
Assessor Jurídico
Decreto 0218/2018-GPMB

Valciremeire Rochane Costa Freitas
Coordenadora de Regulação
Decreto 0218/2018-GPMB